



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 408 – Itajá/RN, 15 de Janeiro de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES

PODER EXECUTIVO

Licélio Jackson Guimarães
Prefeito

Maxsuel da Cunha
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Max Siblênio Medeiros da Silva
Presidente

Francisco Siqueira de Brito
Vereador

João Firmo Lopes
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Francisco Neto da Silva
Vereador

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Maria do Socorro Dantas da Silva
Vereadora

Expediente:

Jéssica Louyse Guimarães
Diretora de Redação





JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N.º 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 408 – Itajaí/RN, 15 de Janeiro de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETOS

Decreto N.º: 082/2016

Tabela de Valores para efeito de cálculos do imposto sobre transmissão de bens imóveis ITBI e direitos a eles relativos.

Lei N.º 12/97, Código Tributário de Itajaí/RN, Capítulo III, Art. 171 de 31 de Dezembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe compete:

DECRETA

Art. 1º - Imóveis Urbanos e Suburbanos:

§ 1º - Terrenos e Prédios

I – ÁREA COBERTA, valor padrão por metro quadrado **R\$ 42,19**

R\$ 42,19

II – TERRENO NÚ, valor padrão por metro quadrado **R\$ 6,58**

R\$ 6,58

§ 2º - CLASSES

"A" Zona Urbana e Suburbanas

§ 3º - CATEGORIAS

I – Unidade de Primeira Linha, RESIDENCIAL E COMERCIAL tomando-se por base respectivamente área, localização, material utilizado, custeio de mão de obra e pintura ao acabamento, (tipo ótimo) centro da cidade;

II – Unidade de Segunda Linha, RESIDENCIAL E COMERCIAL tomando-se por base tipo bom;

III – Unidade de Terceira Linha RESIDENCIAL E COMERCIAL tomando-se por base tipo razoável, (entre centro e ante centro);

IV – Unidade de Quarta Linha, consideradas aquelas de menor expressão, suburbanas.

TABELA ÚNICA

CLASSES	Categorias dos Imóveis Urbanos e Suburbanos			
	I	II	III	IV
Percentuais	100%	80%	60%	30%

Observação: O Percentual Atribuído à categoria dos imóveis com relação à classe deverá ser aplicado sobre o valor padrão acima estabelecido observando-se sempre o estado de conservação.

Art. 2º - IMÓVEIS RURAIS - Sítios, granjas e Fazendas (Valor Fundiário).

§ 1º - TIPO

I – VÁRZEA – Valor Padrão por hectare (10.000 m²) **R\$ 500,00**

II – CAATINGA/TABULEIRO – valor padrão por hectare (10.000 m²) **R\$ 100,00**

§ 2º - CATEGORIA OU GRUPO

I – Desmatada, Plana e Irrigável

II – Desmatada com Pastagem e prestável à agricultura

III – Coberta de mato e prestável à agricultura

IV – Coberta de mato e prestável à pastagem

TABELA ÚNICA

TIPO	Categoria ou Grupo			
	I	II	III	IV
I - Percentuais	100%	80%	60%	30%
II - Percentuais	100%	80%	60%	30%

Observação: O Percentual atribuído à Categoria sem ou grupo, com relação ao tipo, deverá ser aplicado sobre o valor padrão acima.

Observar qualquer tipo de benfeitoria existente.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ

Decreto N.º 083/2016.

Institui os preços, fixa os valores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista os dispositivos na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - As Receitas Municipais provenientes dos Preços Públicos são os de:

I - Expediente;

II - Tarifas de Cemitérios;

III - Depósito, guarda de animais e bagagens;

IV - Ocupação do solo urbano, box ou locais;

V - Retirada de entulhos ou metralhas;

VI - Abate de animais no matadouro público.

Parágrafo Único - A tarifa é dividida pela pessoa que se utiliza dos serviços constantes do caput deste artigo.

Art. 2º - Os preços Públicos cobrados pelo Município por serviços que preste, são constantes da tabela anexa a este Decreto.

Parágrafo Único - Os preços constantes da tabela em anexo, serão reajustados a partir de 1º de janeiro, utilizando-se a correção em INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ

TABELA

TARIFAS PREVISTA NO ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 001/99 DE 01 DE JANEIRO DE 1999

I - TARIFAS DE EXPEDIENTE

01 – Alvarás	R\$ 12,50
02 - Atestado por Laudo	R\$ 10,50
03 - Certidão por Laudo	R\$ 15,50
04 - Certidão por Averbação	R\$ 15,50
05 - Certidão Negativa	R\$ 15,50
06 - Certidão de Habite-se, por cada unidade	R\$ 15,50
07 - Certidão de Sucessivos de Proprietários por Laudo	R\$ 15,50
08 - Certidão de Alinhamento e Recuo por Laudo	R\$ 15,50
09 - Certidão de Demolição por Laudo	R\$ 15,50
10 - Certidão de Numeração Oficial	R\$ 10,50

11 - Certidão de Retificação de Limites:

a) Sem expedição de carta de Aforamento **R\$ 12,50**

b) Com expedição de Nova Carta de Aforamento **R\$ 18,50**

12 - Segundas Vias **R\$ 18,50**

13 Contratos com o Município **R\$ 18,50**

14 - Baixa de qualquer natureza **R\$ 18,50**

15 - Transferências de qualquer natureza:

a) Locais em dependências de Prédios Públicos **R\$ 10,50**

b) Firmas, etc. **R\$ 18,50**

c) Outras transferências **R\$ 15,50**

16 - Registro de Ferro sem Certidão **R\$ 10,50**

17 - Registro de Ferro com Certidão **R\$ 18,50**

18 - Petições, Requerimentos, Recursos em geral **R\$ 10,50**

19 - Por emissão do DAM, Documento de Arrecadação Municipal, através de Processamento Eletrônico **R\$ 1,50**

20 - Por emissão da Carteira Estudantil **R\$ 3,50**

21 - Requerimento para Aprovação de Loteamento **R\$ 18,50**

22 - Autenticação de Livros e Talonários Fiscais:

a) Por cada Livro ou Talão de até 50 folhas **R\$ 13,50**

b) Por cada Livro ou Talão com mais de 50 folhas **R\$ 18,50**

23 - Transferências de Permissão para Autos de Aluguel (taxi), por cada auto **R\$ 25,50**

24 - Inscrição em Concursos Públicos Patrocinados Pela Prefeitura **R\$ 10,50**

25 - Laudo (s) de qualquer natureza: por laudo **R\$ 10,50**

26 - Carta de Aforamento: Substituição ou segundas vias **R\$ 18,50**

27 - Carta de Aforamento: Desmembramento por Carta desmembrada **R\$ 18,50**

II - TARIFAS DE CEMITÉRIOS

01 - Inumação em Sepultura Rasa **R\$ 25,50**

02 - Inumação em Canteiro **R\$ 31,50**

03 - Perpetuidade:

a) Sepulturas Rasas para Canteiro, por m2 **R\$ 6,50**

b) Túmulo, por m2 **R\$ 8,80**

04 - Exumação:

a) Após 5 (cinco) anos **R\$ 26,50**



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N.º 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 408 – Itajá/RN, 15 de Janeiro de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

b) Antes de 5 (cinco) anos	R\$ 31,50
III - TARIFAS DE DEPÓSITOS, GUARDA E BAGAGENS	
01 - Animais de Pequeno Porte:	
a) Por Apreensão	R\$ 3,50
02 - Animais de Grande Porte:	
b) Por Apreensão	R\$ 8,50
IV - TARIFAS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, BOX, LOCAIS OU ESPAÇOS PARA FINS COMERCIAIS OU EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTINADOS PELA PREFEITURA, MERCADO, AÇUGUE E TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	
01 - Locais no Mercado Público, por mês:	
a) Box	R\$ 8,50
b) Pedras	R\$ 3,50
02 - Ocupação de Solo em feiras Livres, por mês ou fração:	
a) Feirantes (por m2)	R\$ 3,50
b) veículos:	
1 - Carro de passeio	R\$ 6,50
2 - Caminhões ou ônibus	R\$ 10,50
3 - Utilitários	R\$ 7,70
4 - Reboques	R\$ 7,70
c) Barraquinhas ou Quiosques (por m2)	R\$ 6,50
d) Demais pessoas que ocupam áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos (por m2)	R\$ 6,50
e) O limite máximo para cobrança que se refere o item IV não poderá ultrapassar o valor previsto na letra A do sub item 1 (locais ou mercado público)	
V - RETIRADA DE ENTULHOS OU METRALHAS POR CARRADA	R\$ 18,50
VI - ABATE DE ANIMAIS NO MATADOURO PÚBLICO POR CABEÇA:	
a) Bovinos	R\$ 6,50
b) Ovinos	R\$ 3,50
c) Caprinos	R\$ 3,50
d) Suínos	R\$ 3,80
VII – TARIFAS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE CARRO DE ALUGUEL, TAXI.	
a) Transferência	R\$ 51,50
b) Renovação de Placa de Aluguel	R\$ 25,50
c) Renovação de Alvará	R\$ 12,50
d) Expediente	R\$ 1,50
VIII – TARIFAS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, MOTOCICLETA,	
a) Transferência	R\$ 29,65
b) Renovação de placa de aluguel	R\$ 25,50
c) Renovação de alvará	R\$ 12,50
d) Expediente	R\$ 1,50

Decreto N.º 084/2016.

Estabelece normas para expedição da Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido como prova de quitação de tributos, quando for exigido por Lei, a Certidão Negativa de Débito Fiscal ou Regularidade Fiscal que será expedida mediante requerimento do interessado contendo todas as informações necessárias a seguir:

I - Identificação do Requerente

II - Ramo ou atividade do negócio

III - Domicílio Fiscal

IV - N.º de inscrição no CGC/CNPJ ou CPF e no Cadastro Municipal

V - Fim que se destina a Certidão

Art. 2º - A Certidão que se refere o artigo anterior, será fornecida dentro de 10 (dez) dias, a contar da data de entrada do requerente na repartição, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do funcionário que a expedir, o pagamento da dívida e os acréscimos legais, caso venha existir a responsabilidade civil, criminal e administrativa que couber, sendo extensivo a quantos colaborem por ação ou omissão.

Art. 3º - A referida certidão terá validade por 90 (noventa) ou 30 (trinta) dias, tornando-se para um só efeito dentro do mesmo exercício a que corresponde o tributo.

Art. 4º - A Certidão Negativa de 90 (noventa dias) corresponde a quitação com a fazenda municipal e 30 (trinta dias) regularizam uma parte dos débitos do contribuinte. Fornecendo 30% ou 50% (por cento) dos Débitos pagos, efetuando os débitos existentes no cadastro fiscal do município, o proprietário do imóvel, ou o seu representante legal passando a atualizar os seus dados de pessoa física ou pessoa jurídica, e regularizando diante do fisco municipal. Situação de débitos de contribuintes inadimplentes com o município, Correspondendo os valores a ser pago. Com relação às parcelas tributárias da receita municipal, (IPTU, ITBI, ITIV, ISSQN) taxas de Contribuição de Melhorias, Taxa de Localização e funcionamento. (Alvará) (o setor de arrecadação, Setor de Fiscalização setor de Cadastro Imobiliário de Imóveis, exigir a qualquer tempo os débitos que venham (restando) a ser apurado) Lançamento de Dívida Ativa Municipal.

Art. 5º - Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ

Portaria nº 007/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela existência de cargo vago de Conselheiro, conforme números de cargos instituídos pela Lei nº 275/2015 de 28 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MADSON RODOLFO LOPES, portador do CPF nº. 073.812.084-74, para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, gestão 2016-2019.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães

PREFEITO

Portaria nº 008/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela existência de cargo vago de Conselheiro, conforme números de cargos instituídos pela Lei nº 275/2015 de 28 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CIRELLE MEDEIROS DE BRITO, portadora do CPF nº. 057.167.554-96, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, gestão 2016-2019.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães

PREFEITO

Portaria nº 009/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela existência de cargo vago de Conselheiro, conforme números de cargos instituídos pela Lei nº 275/2015 de 28 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELISANGELA FLOR DE AVELAR SILVA, portadora do CPF nº. 057.113.344-41, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, gestão 2016-2019.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães

PREFEITO

Portaria nº 010/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela existência de cargo vago de Conselheiro, conforme números de cargos instituídos pela Lei nº 275/2015 de 28 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RAFAELA DOS SANTOS GARCIA, portadora do CPF nº. 082.118.864-05, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, gestão 2016-2019.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães

PREFEITO

Portaria nº 011/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela existência de cargo vago de Conselheiro, conforme números de cargos instituídos pela Lei nº 275/2015 de 28 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. YNGRID RAYANE DA SILVA CUNHA CAMILO, portadora do CPF nº. 085.217.474-89, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, gestão 2016-2019.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2016.



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 408 – Itajaí/RN, 15 de Janeiro de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Licélio Jackson Guimarães
PREFEITO

Portaria nº 012/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO MACHADO NETO, portador do CPF nº 378.971.364-34 para o cargo de COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE, conforme Lei Municipal n.º 193/2011, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajaí.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães
PREFEITO

Portaria nº 013/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Facilitadores de Oficinas do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Maria Isaura Lopes:

Carla Kelya Vireira Mendes – CPF n.º 063.836.544-97

Lidiane Cristina Lopes – CPF n.º 049.532.034-02

Francisco Canindé da Cunha Lopes – CPF n.º 011.771.524-79

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães
PREFEITO

Portaria nº 014/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as seguintes Comissões para os seguintes Eventos Carnavalescos:

I – COMISSÃO DOS JOGOS INTERBLOCOS

Lutercio Jackson Guimarães – Secretário de Administração e Esporte

Francisco Lindemberg da Silva – Secretário Adjunto de Esporte

Francisco Lindemberg da Silva – Diretor de Contratos e Licitações

Jose Camilo Neto – Presidente da Liga Itajaense de Desporto

II – COMISSÃO DA ESCOLHA DA CORTE CARNAVALESCA

Vicente Carlos Chimbina Junior – Secretário de Cultura e Eventos

Jessica Louyse Guimarães – Secretária de Comunicação e Marketing

Karina Helena de Medeiros – Técnica da Secretaria de Educação

III – COMISSÃO GERAL DO CARNAVAL

Vicente Carlos Chimbina Junior – Secretário de Cultura e Eventos

Francisco Canindé da Cunha Lopes – Secretário de Governo

Jessica Louyse Guimarães – Secretária de Comunicação e Marketing

Lutercio Jackson Guimarães – Secretário de Administração e Esporte

Dainara Cristina Barbosa – Secretária Adjunta de Comunicação

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães
PREFEITO

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - SRP

O Pregoeiro do Município de Itajaí/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2016 - SRP, tipo menor preço por item, no dia **28/01/2016**, às **09h00min**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DIÁRIA DE INFRAESTRUTURAS PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min as 13h00min o Edital e seus Anexos na íntegra.

Itajaí/RN, 15/01/2016.

Francisco Lindemberg da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O Pregoeiro do Município de Itajaí/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2016, tipo menor preço por item, no dia **28/01/2016**, às **09h00min (HORA LOCAL)**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E CONSULTAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min as 13h00min o Edital e seus Anexos na íntegra.

Itajaí/RN, 15/01/2016.

Francisco Lindemberg da Silva

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: 56/2015 PREGAO PRESENCIAL Nº 35/2015 / Objeto: Registro preços visando FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUSIVE TRANSLADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN./ CONTRATADO: **JOAMAR ELOI DE VASCONCELOS ME, CNPJ Nº 24.368.425/0001-16/ Francisco José de Araújo, CPF nº 969.717.464-49/** valor: **R\$ 94.440,00/** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520/02 / DATA ASSINATURA: 04/01/2016 / vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: 56/2015 PREGAO PRESENCIAL Nº 35/2015 / Objeto: Registro preços visando FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUSIVE TRANSLADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN./ CONTRATANTE: Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itajaí, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: **JOAMAR ELOI DE VASCONCELOS ME, CNPJ Nº 24.368.425/0001-16/ Francisco José de Araújo, CPF nº 969.717.464-49/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, no artigo 65, I, b, § 1º / OBJETO DO ADITIVO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quinta: DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do contrato nº 003/2016. Conforme especificado na tabela abaixo: Cláusula Quinta: passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes da presente prestação de serviços serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2016, na qualificação abaixo:
PODER.....: 2 – EXECUTIVOÓRGAO.....: 2.06.01 – SEC.MUM. DA PRO. HDB. DE ASSISTÊNCIA SOCIALFUNÇÃO.....: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIALSUB-FUNÇÃO.....: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIAFONTE.....: 030PROJ./ATIV.: 2.033 – AJUDA FINANCEIRA A PESSOAS CARENTES NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITADATA ASSINATURA: 11/01/2016 / vigência: 11/01/2016 a 11/12/2016.**

ERRATA AO CONTRATO Nº 352/2015

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015

O Prefeito Municipal, sr. Licélio Jackson Guimarães, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RETIFICA o Contrato nº 356/2015, de 14 de dezembro de 2015, veiculada no Diário Oficial do Municípios - JOI, Edição nº 404 de 18 de dezembro de 2015, nos seguintes termos:

Onde se lê:

OBJETO: Aquisição futura de combustíveis com entrega parcelada, destinados à manutenção da frota oficial do município e veículos terceirizados.

Leia-se:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS MULHERES DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMILIAES DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

Onde se lê:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto Aquisição futura de combustíveis com entrega parcelada, destinados à manutenção da frota oficial do município e veículos terceirizados.

Leia-se:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS MULHERES DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMILIAES DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

Itajaí/RN, em 11 de janeiro de 2016.

LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2015



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XV – Edição N.º 408 – Itajaí/RN, 15 de Janeiro de 2016

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 58/2015 PREGAO PRESENCIAL N° 36/2015

ONDE LÊ-SE: Objeto: Aquisição futura de combustíveis com entrega parcelada, destinados à manutenção da frota oficial do município e veículos terceirizados.

LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS MULHERES DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMILIAES DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: 18/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2016

Objeto: O presente termo de prestação de serviços tem como objetivo, elaboração do regulamento, tabela, direção de arbitragem e coordenação do 14º Campeonato de Blocos de Itajaí a ser realizado no período de 16 de janeiro a 04 de fevereiro de 2016/ CONTRATADO: Liga Itajaense de Desportos – LID, CNPJ: 18212149000108; José Camilo da Silva Neto, CPF: 522.601.154-34, Presidente da Liga Itajaense de Desportos/ valor: R\$ 4.970,00 /DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário "33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ" constante no orçamento corrente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520/02 / DATA ASSINATURA: 13/01/2016 / vigência: 13/01/2016 a 04/02/2016.

EM BRANCO

EM BRANCO

CONTRATOS

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** como Técnica de Enfermagem a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, contrato nº 006/2016, com carga horária de 40 horas semanais para atender excepcional interesse público. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CNPJ: 01.612.395/0001-46.** CONTRATADO: **ADRIANA VIRGINIO DE SOUZA SILVA**, inscrito no (CPF/MF) sob o nº 060.827.134-94; FUNDAMENTO LEGAL: NA LEI MUNICIPAL Nº 0269/2015-GP E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ART. 37, INCISO IX, **VALOR TOTAL:** R\$ 10.560,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: DE 04.01.2016 A 31.12.2016. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002. Poder Executivo – 2.11.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – 2.083 – Manutenção do Fundo municipal de Saúde - 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, constante no orçamento corrente. - Assinatura: 04/01/2016 - Itajaí/RN, 04/01/2016 – LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES – Prefeito Municipal.

OBJETO: **RESCISÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** como Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, contrato nº 22/2015, com carga horária de 40 horas semanais, para atender excepcional interesse público. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CNPJ: 01.612.395/0001-46.** CONTRATADO: **MARIA MADALENA DE MOURA**, inscrito no (CPF/MF) sob o nº 051.725.584-70; **FUNDAMENTO LEGAL:** A RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO O ARTIGO 79, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: A PARTIR DE 04 DE JANEIRO DE 2016. - Assinatura: 04/01/2016 - Itajaí/RN, 04/01/2016 – LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES – Prefeito Municipal.

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** como Psicóloga a ser lotado na Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social, contrato nº 011/2016, com carga horária de 40 horas semanais para atender excepcional interesse público. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CNPJ: 01.612.395/0001-46.** CONTRATADO: **TATIANA ENOY BATISTA DE LIMA**, inscrito no (CPF/MF) sob o nº 076.807.484-38; FUNDAMENTO LEGAL: NA LEI MUNICIPAL Nº 0269/2015-GP E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ART. 37, INCISO IX, **VALOR TOTAL:** R\$ 16.193,33 (DEZESSEIS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA: DE 13.01.2016 A 31.12.2016. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002. Poder Executivo – 2.06.02 – Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social – 2.043 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS - 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, constante no orçamento corrente. - Assinatura: 13/01/2016 - Itajaí/RN, 13/01/2016 – LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES – Prefeito Municipal.

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** como Nutricionista, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, contrato nº 013/2016, com carga horária de 40 horas semanais para atender excepcional interesse público. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CNPJ: 01.612.395/0001-46.** CONTRATADO: **VANESSA DE FÁTIMA ROLIM PAIVA**, inscrito no (CPF/MF) sob o nº 051.590.693-05; FUNDAMENTO LEGAL: NA LEI MUNICIPAL Nº 0269/2015-GP E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ART. 37, INCISO IX, **VALOR TOTAL:** R\$ 16.193,33 (DEZESSEIS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA: DE 13.01.2016 A 31.12.2016. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002. Poder Executivo – 2.10.01 – Secretaria Municipal de Educação – 2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental - 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, constante no orçamento corrente. - Assinatura: 13/01/2016 - Itajaí/RN, 13/01/2016 – LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES – Prefeito Municipal.

EM BRANCO



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 408 – Itajá/RN, 15 de Janeiro de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO